

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

1. Objetivo e Abrangência

A PRSAC Safra tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza Social, Ambiental e Climática a ser observado na condução dos seus negócios, atividades e processos e nos relacionamentos.

2. Glossário

Banco Safra: Banco Safra S.A. ou Instituição.

Conglomerado Prudencial ou Safra: conjunto formado pelo Banco Safra S.A., pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil controladas pelo Banco Safra, e por outras empresas e fundos de investimentos, conforme controle realizado da contabilidade.

Colaborador(es): todos os que atuam em nome ou representação do Safra, incluindo seus acionistas, sócios, administradores, conselheiros, diretores e empregados, estagiários e aprendizes.

Partes Interessadas: (a). clientes e usuários dos produtos e serviços do Safra; (b). a comunidade interna; (c). fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes; e (d). investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pelo Safra.

PRSAC: Política de Responsabilidade Social Ambiental e Climática.

PGRSAC: Política de Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático.

3. Princípios gerais

A integração das questões sociais, ambientais e climáticas nas atividades, operações e relacionamentos é fundamental para o Safra, que atua como agente de intermediação financeira, viabilizando as atividades da economia de forma responsável, buscando contribuir com a transição para uma sociedade mais inclusiva e de baixo carbono.

4. Princípios, Diretrizes e Governança

Os princípios e diretrizes da PRSAC estão fundados na regulamentação vigente, alinhados com o Código de Ética e Conduta, com as políticas institucionais de Direitos Humanos, Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático, Diversidade, Equidade e Inclusão, com o Pacto Global das Nações Unidas.

4.1 Princípios

4.1.1 Princípios de Responsabilidade Social

É indispensável empreender esforços para enfrentar as desigualdades e construir uma sociedade mais justa e inclusiva. Por isso, o Safra busca contribuir com uma sociedade na qual respeito, proteção e promoção dos Direitos Humanos sejam a norma para todos os indivíduos, considerando todas as manifestações das diferenças em gerações, identidade e expressão de gênero e orientação sexual, raças, etnias, deficiências, religiões, culturas, escolaridades, convicções políticas, origens sociais e locais, condição social, estado civil, habilidades técnicas físicas e mentais, filosófica e/ou religiosa e outras diversidades existentes. Para este fim, o Safra orienta ações para:

- A proteção dos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente;
- A promoção da liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- A erradicação das diferentes formas de trabalho forçado ou compulsório e a abolição do trabalho infantil;
- A promoção de diversidade, inclusão e a eliminação da discriminação por qualquer motivo;
- A promoção do desenvolvimento de pessoas e da saúde financeira; e
- O combate à corrupção.

4.1.2 Princípios de Responsabilidade Ambiental

Um meio ambiente saudável e estável é a base da sociedade e da economia. Por isso, o Safra apoia ações como:

- A adoção de uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Promover a relevância da preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível;
- Promover a relevância do desenvolvimento e a difusão de práticas e tecnologias sustentáveis;

- O uso eficiente de recursos naturais, destinação adequada dos resíduos e a eficiência no uso de água e energia;
- Promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres; e
- O combate ao desmatamento ilegal.

4.1.3 Princípios de Responsabilidade Climática

As mudanças climáticas geram impactos no meio ambiente, na sociedade, na biodiversidade e na economia, assim como nas pessoas e empresas.

O Safra busca contribuir para a transição inclusiva e para uma economia de baixo carbono. Com este entendimento, apoia:

- O combate às mudanças climáticas e a mitigação dos seus possíveis impactos;
- A mensuração, redução e compensação de emissão de gases de efeito estufa;
- O desenvolvimento e a difusão de práticas e tecnologias de baixo carbono; e
- A preservação de mecanismos naturais de captura de gases de efeito estufa.

4.2 Diretrizes

As diretrizes PRSAC descrevem a abordagem de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Safra nas suas atividades, operações e relacionamentos.

Com o objetivo de reduzir os impactos negativos e identificar oportunidades de contribuição positiva o Safra busca:

- Identificar os principais impactos que podem ser gerados;
- Implantar ações para a redução de impactos negativos e/ou efetivação de oportunidades;
- Oferecer produtos e serviços que contribuem com a observância dos princípios mencionados nesta política;
- Zelar para que os clientes não enfrentem restrições de acesso a produtos e serviços por motivos relacionados a tecnologias de informação e comunicação, observando, também, as demais normas relativas a acessibilidade;
- Incentivar as Partes Interessadas para que adotem práticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática;

- Realizar análises pelas áreas de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e Risco Social, Ambiental e Climático, no início de relacionamento, no momento da concessão de crédito e no acompanhamento das exposições de riscos assumidas para todas as operações do Safra, assim como no processo de homologação de fornecedores, de acordo com nossas Políticas de PLD/FT e PGRSAC;
- Promover uma cultura de atividade bancária responsável entre todos os Colaboradores por meio de ações como treinamento, comunicação e engajamento;
- Monitorar periodicamente as ações de responsabilidade Social, Ambiental e Climática, aperfeiçoando a PRSAC, assim como sua atuação, quando necessário;
- Divulgar informações regulatórias referentes à PRSAC e a compromissos assumidos voluntariamente; e
- Atender de boa-fé os canais de reclamação não judiciais e judiciais.

4.3 Governança

A estrutura de governança da PRSAC incentiva e provê suporte para que a estratégia de negócios considere os desafios da sociedade expressos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e nos Compromissos Climáticos Nacionais (NDCs). Para isso, possui:

- Um Diretor Responsável pelo cumprimento da PRSAC;
- Acompanhamento periódico sobre a implantação da PRSAC pelo Comitê Superior de Riscos, vinculado ao Conselho de Administração, e pelo Comitê de ESG;
- Mecanismos de controle relativos ao estabelecimento da PRSAC;
- Monitoramento das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC;
- A definição, sempre que possível, de objetivos relativos aos aspectos relevantes de responsabilidade social, ambiental e climática; e
- A avaliação periódica, pela Auditoria Interna, dos processos relativos à PRSAC e dos processos que permeiam as diversas áreas da organização.

5. Responsabilidades e Plano de Alçadas

Conselho de Administração:

- I. Aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do Diretor Responsável pela PRSAC e do Comitê Superior de Risco;
- II. Assegurar a aderência do Safra à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- III. Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas do Safra;
- IV. Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- V. Estabelecer a organização e as atribuições do Comitê Superior de Risco em relação à responsabilidade social, ambiental e climática;
- VI. Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Safra não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- VII. Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

Comitê Superior de Riscos:

- I. Propor recomendações ao Conselho de Administração sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- II. Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento; e
- III. Manter registros das recomendações realizadas.

Comitê de ESG:

- I. Assegurar o cumprimento das normas aplicáveis, bem como dos compromissos voluntários referentes aos temas sociais, ambientais e climáticos;
- II. Deliberar sobre as estratégias e melhores práticas de ESG que serão implementadas; e
- III. Acompanhar os KPIs e os resultados de iniciativas aprovadas, além de propor aperfeiçoamentos quando necessário.

Diretor Responsável pela PRSAC:

- I. Prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
- II. Implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- III. Monitorar e avaliar as ações implementadas;
- IV. Aperfeiçoar as ações implementadas, quando forem identificadas eventuais deficiências;
- V. Divulgar de forma adequada e fidedigna as informações regulatórias referentes à PRSAC; e
- VI. Promover a disseminação interna da PRSAC.

Área de ESG:

- I. Assessorar ao Diretor Responsável pela PRSAC na abordagem estratégica no tema e nas suas responsabilidades detalhadas nesta política; e
- II. Implantar a PRSAC, mantê-la atualizada e coordenar a gestão de temas e processos relacionados.

Áreas de Negócios e Administrativas:

- I. Considerar as diretrizes de responsabilidade social, ambiental e climática nos seus respectivos processos e procedimentos, em concordância com a PRSAC; e
- II. Garantir que seus respectivos colaboradores sejam capacitados para considerar as diretrizes da PRSAC em suas decisões.

Recursos Humanos:

- I. Coordenar o desenvolvimento de treinamento de colaboradores referente à PRSAC;
- II. Garantir a compatibilidade e a integração dos princípios e diretrizes da PRSAC nos conceitos e valores da cultura organizacional, assim como nas práticas de Recursos Humanos do Safra; e
- III. Avaliar a estrutura remuneratória quanto ao não incentivo de comportamentos incompatíveis com a PRSAC.

Compliance:

- I. Assegurar a conformidade com a Resolução e a PRSAC; e
- II. Avaliar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Safra.

Controles Internos:

- I. Analisar os mecanismos para controle e mitigação dos riscos e aferição de indicadores e de ações com vistas à efetividade da PRSAC.

Gestão Integrada de Riscos e Riscos Social, Ambiental e Climático:

- I. Avaliar a adequação dos preceitos da Política de Responsabilidade à dimensão e relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático, conforme termos definidos na regulamentação vigente, e o alinhamento com a PGRSAC, recomendando ajustes, quando necessário, de forma a assegurar esta adequação e alinhamento.

Auditoria Interna:

- I. Atuar conforme diretrizes descritas em sua política interna para avaliar os processos relativos à PRSAC.

Publicado em: Junho/2024

A revisar em: Junho/2027